



www.LeisMunicipais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.063, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara de utilidade Pública Municipal A Associação Cultural Tupã Suriazala, sediada no Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, aprova e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural, Beneficente, de Preservação Ambiental e da Cultura Afro-Brasileira Tupã Suriazala, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.714.941/0001-13, sediada Rua Jamil Rocha Souza, nº 29 Loteamento Jardim Castelão, CEP 42.719-790, bairro Vida Nova, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

Parágrafo único. As sociedades civis, associações, fundações de direito privado sem fins lucrativos, serão reconhecidas de Utilidade Pública Municipal pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei, conforme prevê o art.1º da Lei Municipal nº **1.238**, de 16 maio de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 6 de novembro de 2023.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/11/2023